



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br) E-mail: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

## FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

**1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TESTE DE ESTANQUEIDADE DE REDE DE GLP PARA ADEQUAÇÃO DE HABITE-SE E FUNCIONAMENTO DAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE AGRONÔMICA JUNTO AO CBM SC

**2 - PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 29/08/2024 à 30/08/2024

### 3 - FONTES DE PESQUISA:

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 25 do Decreto Municipal nº 47/2023 :

( ) I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

(X) II – contratações similares feitas pela administração pública federal, distrital, estadual ou municipal, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços;

( ) III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

(X) IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

( ) V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

| FORNECEDOR: FORT GAS LTDA   CNPJ: 13.008.566/0001 – 01 |   |         |            |
|--|---|---------|------------|
| Item   | Descrição   | Quant.  | Valor Unt. |
| 1  | Teste de Estanqueidade na Central de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) | 54 und. | R\$ 896,00 |

| FORNECEDOR: POSITIVE INSPECOES E ENGENHARIA LTDA   CNPJ: 34.720.541/0001-06 |   |        |            |
|---|---|--------|------------|
| Item  | Descrição   | Quant. | Valor Unt. |
| 1   | Teste de Estanqueidade em rede GLP (Laudo + ART). | 1 un.  | R\$ 950,00 |

| FORNECEDOR: WP SERVICE E FACILITIES LTDA   CNPJ: 45.440.929/0001-70 |  |        |              |
|---|--|--------|--------------|
| Item  | Descrição  | Quant. | Valor Unt.   |
| 1   | VERIFICAÇÃO DE TESTE DE ESTANQUEIDADE DA REDE DE GÁS (GLP) | 1 un.  | R\$ 1.500,00 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br) E-mail: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

**4 - METODOLOGIA APLICADA:** o valor de referência foi aferido por meio de:

( ) Média

(X) Mediana

( ) Menor Preço

( ) Outra: \_\_\_\_\_ (justificar o método adotado, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável)

## 5 – MEMÓRIA DE CÁLCULO E PREÇO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

| Item          | Descrição  | Un. de medida | Quant. | Preço Médio Unit. | Preço Total         |
|---------------|--|---------------|--------|-------------------|---------------------|
| 1             | SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VERIFICAÇÃO DE TESTE DE ESTANQUEIDADE DA REDE DE CONSUMO INTERNO DE DISTRIBUIÇÃO GÁS (GLP) DE EDIFICAÇÕES DIVERSAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA, atendendo as normas da ABNT, com fornecimento de todo o material e mão de obra necessários à sua realização, bem como de Laudo Técnico e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), conforme modelo exigido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina. | unidade       | 10     | R\$ 950,00        | R\$ 9.500,00        |
| <b>TOTAL:</b> |  |               |        |                   | <b>R\$ 9.500,00</b> |

## 7 – ANEXOS:

A documentação comprobatória da pesquisa de preços, contendo 11 folhas, segue anexa.

Agronômica, 30 de agosto de 2024.

**LUIS FERNANDO MORETTI**

Engenheiro Civil

CREA-SC 53.920-8

Depto. de Planejamento



## PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo  
Superintendência Executiva de Licitação

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14576/2024.**  
**CONTRATO N.º 053/2024.**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 053/2024. QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA FORT GAS LTDA.**

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA – GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Rui Barbosa, Centro, Centro Administrativo, Formosa - GO, CEP 73.801-220, na Prefeitura Municipal de Formosa/GO, inscrito no CNPJ nº 29.315.648/0001-39, por neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Sra. Sizélia de Abreu, conforme Decreto nº 4.073/2023, portador da Carteira de Identidade nº 508385 SPTC/GO, inscrito do CPF nº 145.333.161-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FORT GAS LTDA**, CNPJ nº **13.008.566/0001 – 01**, estabelecida na A Ade, Conjunto 402, Lote 1, nº 02, Bairro: Recanto das Emas, CEP: 72.630 – 201, Município: Brasília – DF, neste ato representado por seu representante legal o Sr. Djalma da Silva Souza, portador da Carteira de Identidade nº 1995203 SSP/DF, inscrito no CPF sob o 701.053.831 – 04, doravante denominado **CONTRATADO**, em vista o constante e decidido decorrente da DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO nº 010/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº 4.374/2024, 4.397/2024 e 4.399/2024, das Instruções Normativas nº 10/2015 e 09/2023 ambas do TCM e demais legislações aplicáveis, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na realização de teste de estanqueidade com laudo nas redes de GLP das unidades escolares do município, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

#### 1.1. Objeto da contratação:

Assinatura: NATÁLIA BRITO MENDANHA  
e-CPF: 82231257220  
Usuário: natalia.mendanha  
Local: -BR  
Data: 21/05/2024 09:55:00 -3  
IP: 177.85.251.68, 147.243.177.13, 10.1.0.20  
<http://FORMOSA.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorio>

| ITEM                    | ESPECIFICAÇÃO   | QNT. | UNIDADE DE MEDIDA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|-------------------------|---|------|-------------------|----------------|---------------|
| 01                      | Teste de Estanqueidade na Central de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) | 54   | SERV.             | R\$ 896,00     | R\$ 48.384,00 |
| <b>TOTAL: 48.384,00</b> |   |      |                   |                |               |



## **PREFEITURA DE FORMOSA**

Secretaria Municipal de Governo  
Superintendência Executiva de Licitação

1.2. Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Aviso de dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.2.3. A proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



## **PREFEITURA DE FORMOSA**

Secretaria Municipal de Governo  
Superintendência Executiva de Licitação

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor da contratação é de R\$ 48.384,00 (quarenta e oito mil trezentos e oitenta e quatro reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados e demais condições são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/05/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado(s) o(s) índice (s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



## **PREFEITURA DE FORMOSA**

Secretaria Municipal de Governo  
Superintendência Executiva de Licitação

### **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 8.1 As obrigações do CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência.
- 8.2 Do contratante:
- a) Efetuar os pagamentos na forma ajustada;
  - b) Disponibilizar os dados e elementos do registro próprio para consulta;

### **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1 As obrigações do CONTRATADO são aquelas previstas no Termo de Referência.
- 9.2 Do contratado:
- a) Prestar o fornecimento dos produtos na forma ajustada, executando – o de modo satisfatório e de acordo com os prazos, técnicas e demais condições contratualmente avençadas.
  - b) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou que estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência
  - c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação.
  - d) Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem estar cumprindo as exigências da legislação em vigor e pertinentes às obrigações assumidas no presente contrato, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais e outros cuja comprovação se fizer necessária ao decorrer da contratação.
  - e) Assumir integral responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas resultantes de quaisquer vínculos que mantenha com seus empregados ou trabalhadores;
  - f) Disponibilizar tantos profissionais quantos for necessário ou integral atendimento do objeto contratado.
  - g) Substituir qualquer profissional que, a critério do CONTRATANTE, seja considerado inadequado, não se adapte ou não atenda aos requisitos.



## **PREFEITURA DE FORMOSA**

Secretaria Municipal de Governo  
Superintendência Executiva de Licitação

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

**10.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Será convocada a licitante para apresentar justificativas, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da comunicação, pelo descumprimento de cláusulas contratuais inerentes a esta licitação, sob pena da aplicabilidade das sanções estabelecidas abaixo, garantia ampla defesa e contraditório.

11.2. O descumprimento das obrigações e demais condições do Aviso de Contratação Direta sujeitará a empresa adjudicatária às seguintes sanções, nos termos do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, quando for o caso:

- I- Advertência;
- II- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o comprador por prazo não superior a 3 (três) anos.
- III- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 3 (três) anos e não superior a 6 (seis) anos.

11.3. Caberá ADVERTENCIA por escrito, nos casos de:

- a) Falhas durante a execução do fornecimento, que não ocasionarem prejuízo material ao município de Formosa-GO;
- b) Atrasos na entrega até 5 (cinco) dias úteis;
- c) Apresentação intempestiva de pedido de prorrogação de prazo de entrega dos móveis.

11.4. Caberá MULTA (s):

- a) De 0,5% (meio por cento) do valor total empenhado por dia de atraso no fornecimento dos móveis, em caso de atraso superior a 5 dias, contada desde o primeiro dia de atraso e limitada ao montante de 20% (vinte por cento) correspondente a 40 (quarenta) dias;
- b) De 10% do valor total empenhado se a empresa fornecedora negar-se a Fornecer os produtos solicitados sem motivo consistente devidamente apurado pela Prefeitura



## **PREFEITURA DE FORMOSA**

Secretaria Municipal de Governo  
Superintendência Executiva de Licitação

Municipal, ou, se por falhas sucessivas ou por total descumprimento das condições desta Licitação, levar o órgão ao cancelamento da Nota de Empenho.

11.5. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A PREFEITURA DE FORMOSA-GO:** pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo da multa, se o fornecedor, incorrer em atrasos superiores a 40 (quarenta) dias ou por atrasos sucessivos e não justificados, levar a Prefeitura Municipal ao cancelamento da Nota de Empenho, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.6. O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos devidos à empresa fornecedora.

11.7. Da aplicação das sanções, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Formosa, para o exercício de 2024 na classificação seguinte: 0642.12.1.12.122.0118.2338.3.3.90.39.00.5.101.0//

13.2 No(s) exercício (s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



## **PREFEITURA DE FORMOSA**

Secretaria Municipal de Governo  
Superintendência Executiva de Licitação

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa, Estado de Goiás para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



## **PREFEITURA DE FORMOSA**

Secretaria Municipal de Governo  
Superintendência Executiva de Licitação

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Formosa/GO, 15 de maio de 2024.

---

### **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ nº 29.315.648/0001-39

Sizélia de Abreu

Gestora do Fundo Municipal de  
Educação

Decreto nº 4.073/2023

**Contratante**

---

### **FORT GAS LTDA**

CNPJ nº **13.008.566/0001 – 01**

Representante legal: Djalma da Silva  
Souza

**Contratada**

Testemunhas:

1)Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2)Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



# MUNICIPIO DE NOVA ITABERABA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua: José Marroco, 2226 - Centro

CNPJ: 95.990.131/0001-70

CEP: 89.818-000

FONE: 49-3327 0066

## NOTA DE EMPENHO

Comum

Nº DO EMPENHO/TIPO

002753/2024 Ordinário 0000

RECURSO Orçamentário

04 - SEC.M.EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E TURISMO  
 04.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
 12 - Educação  
 365 - Educação Infantil  
 0004 - EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO  
 2.009 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil  
 3.3.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS  
 3.3.90.39.05.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS  
 150001 - Recursos Ordinários - Educação  
 000000 -

Principal: 264  
 Cod. Red.: 04639

**CREADOR** 3867 POSITIVE INSPECOES E ENGENHARIA LTDA CNPJ: 34.720.541/0001-06  
 RUA LAURO MULLER 459E SANTA MARIA CHAPECÓ UF: SC

Banco Agência: Nr. Conta Pagamento:

| LICITAÇÃO           | NUMERO | SOLICITAÇÃO | PROC. COMPRA | EMISSÃO  | VENCIMENTO |
|---------------------|--------|-------------|--------------|----------|------------|
| Dispensa por Limite | 170    |             | 246          | 09.08.24 | 05.09.24   |

| VALOR ORÇADO | SALDO ANTERIOR | VALOR DO EMPENHO | SALDO ATUAL |
|--------------|----------------|------------------|-------------|
| 230.000,00   | 46.035,89      | 950,00           | 45.085,89   |

| QUANT. | ESPECIFICAÇÃO  | VALOR UNITÁRIO |
|--------|--|----------------|
| 1,0000 | Teste de Estanqueidade em rede GLP (Laudo + ART)<br>Contratação de empresa especializada para execução de Teste de Estanqueidade em Rede GLP no Pré Escolar Sonho Infantil, conforme processo nº 246/2024, dispensa por limite nº 170. | 950,0000       |

**TOTAL**

950,0000

**VALOR POR EXTENSO**

novecentos e cinquenta reais\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

CLEDIA MARA VIDOR FERRARINI  
 RESPONSÁVEL/EMPENHO

IVANIR JOSE POSSEBON  
 PREFEITO

CLENICE M TEDESCO DE ZORZE  
 CONTADOR

Data e hora da consulta: 20/05/2024 09:43  
Usuário: \*\*\*.676.945-\*\*  
Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**UG Emitente**

|                    |   |                 |
|--------------------|---|-----------------|
| <b>Código</b>      | <b>Nome</b>   | <b>Moeda</b>    |
| 200203             | PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 20A.REGIAO          | REAL - (R\$)    |
| <b>CNPJ</b>        | <b>Endereço</b>                                       | <b>CEP</b>      |
| 26.989.715/0060-62 | AV.DESEMBARGADOR MAYNARD, 72, B. CIRURGIA, ARACAJU/SE | 49055-210       |
| <b>Município</b>   | <b>UF</b>   | <b>Telefone</b> |
| ARACAJU            | SE  | (79)3194-4623   |

|            |             |               |
|------------|-------------|---------------|
| <b>Ano</b> | <b>Tipo</b> | <b>Número</b> |
| 2024       | NE          | 47            |

**Célula Orçamentária**

|               |              |                         |                            |            |                      |
|---------------|--------------|-------------------------|----------------------------|------------|----------------------|
| <b>Esfera</b> | <b>PTRES</b> | <b>Fonte de Recurso</b> | <b>Natureza da Despesa</b> | <b>UGR</b> | <b>Plano Interno</b> |
| 1             | 172168       | 1000000000              | 339039                     | 200010     | DEFESA2              |

|                        |             |                      |                       |              |
|------------------------|-------------|----------------------|-----------------------|--------------|
| <b>Data de Emissão</b> | <b>Tipo</b> | <b>Processo</b>      | <b>Taxa de Câmbio</b> | <b>Valor</b> |
| 17/05/2024             | Ordinário   | 2000.0000115/2024-81 | -                     | 1.500,00     |

**Favorecido**

|                    |                              |                 |
|--------------------|------------------------------|-----------------|
| <b>Código</b>      | <b>Nome</b>                  | <b>CEP</b>      |
| 45.440.929/0001-70 | WP SERVICE E FACILITIES LTDA | 49010-450       |
| <b>Endereço</b>    | <b>UF</b>                    | <b>Telefone</b> |
| SIRIRI 1175 CENTRO | SE                           |                 |
| <b>Município</b>   | <b>UF</b>                    | <b>Telefone</b> |
| ARACAJU            | SE                           |                 |

**Amparo Legal**

|                      |                                |                  |               |               |
|----------------------|--------------------------------|------------------|---------------|---------------|
| <b>Código</b>        | <b>Modalidade de Licitação</b> | <b>Parágrafo</b> | <b>Inciso</b> | <b>Alínea</b> |
| 139                  | DISPENSA DE LICITACAO          | -                | II            | -             |
| <b>Ato Normativo</b> | <b>Artigo</b>                  | <b>Parágrafo</b> | <b>Inciso</b> | <b>Alínea</b> |
| LEI 14.133 / 2021    | 75                             | -                | II            | -             |

**Descrição**

Contratação de empresa para execução serviço especializado de VERIFICAÇÃO DE TESTE DE ESTANQUEIDADE DA REDE DE GÁS (GLP) DA SEDE DA PROCURADORIA DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE, conf. DISPENSA ELETRÔNICA 012/2024, constante do Processo 20.02.2000.0000115/2024-81 DISPENSA DE LICITACAO 90012/2024 ITABAIANA

**Local da Entrega**

PTM/ITABAIANA

**Informação Complementar**

[3157][D24295]

**Sistema de Origem**

COSMOS-MPU

|               |                     |                 |
|---------------|---------------------|-----------------|
| <b>Versão</b> | <b>Data/Hora</b>    | <b>Operação</b> |
| 002           | 17/05/2024 13:26:00 | Alteração       |

Data e hora da consulta: 20/05/2024 09:43

Usuário: \*\*\*.676.945-\*\*

Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### Lista de Itens

| Natureza de Despesa                                    | Total da Lista |
|--|----------------|
| 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC | 1.500,00       |

#### Subelemento 05 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

| Seq. | Descrição   | Valor do Item |
|------|---|---------------|
| 001  | SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VERIFICAÇÃO DE TESTE DE ESTANQUEIDADE DA REDE DE CONSUMO INTERNO DE DISTRIBUIÇÃO GÁS (GLP) da sede da PTM/ITABAIANA, localizada na Av Otoniel Dória, 445, Centro, Itabaiana/SE, atendendo as normas da ABNT, com fornecimento de todo o material e mão de obra necessários à sua realização, bem como de Laudo Técnico e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), conforme modelo exigido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe. | 1.500,00      |

| Data       | Operação | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------------|----------|------------|----------------|-------------|
| 17/05/2024 | Inclusão | 1,00000    | 1.500,0000     | 1.500,00    |

#### Assinaturas

##### Ordenador de Despesa

MARIA DE FATIMA MACEDO MENEZES

\*\*\*.108.865-\*\*

17/05/2024 11:59:16

##### Gestor Financeiro

ELISIO AURELIO SAMPAIO DE JESUS

\*\*\*.644.865-\*\*

17/05/2024 13:26:00